

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- ◆ **Objeto da pretendida contratação:** Formação de registro de preços para aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a suprir equipe multidisciplinar no âmbito do Programa Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso/MG.
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para a aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a suprir equipe multidisciplinar no âmbito do Programa Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso/MG. Os materiais são classificados **como bens de consumo e permanentes, conforme previsto na legislação vigente**, e devem atender às especificações e quantidades descritas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)
001	Aparelho de TENS, FES e Corrente Russa. Estimulador neuromuscular transcutâneo de quatro canais com controles independentes para os tratamentos com TENS, FES e corrente russa. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares, display LCD blue light, 4 canais de saída com controle independente de intensidade através de teclas soft touch. Características técnicas: Bivolt 100 a 220 v 50 / 60 Hz; Canais de saída: duas saídas para quatro canais independentes; Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm)	Unidade	05	1.756,91
002	Aparelho de Ultrassom 1 e 3 mhz. Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático. Dimensões: 26,5x27,5x11,5 cm (L x P x A). Diâmetro da ERA: 3,5cm. Aparelho de 1 MHZ e 3 MHZ. Potência 21 Watts.	Unidade	05	1.708,24
003	Balancim de aço, com plataforma central fixada por correntes zincadas e piso revestido de material antiderrapante. Dimensão externa: 0,70 x 0,40 x 0,55m (C x L x A); Dimensões da base interna: 0,40 x 0,20cm (C x L); Peso: 4,8 kg.	Unidade	05	732,47
004	Bambolê, 60 cm de diâmetro, tubo de 18 mm com parede de 2,0 mm, confeccionado em plástico, cores variadas	Unidade	20	32,67
005	Bastão de Alongamento com 1kg de Carga. Produto confeccionado e revestido em PVC, resistente, com ponteiros de borracha e sistema de carga fixa. Peso: 1 kg; Tamanho: 1,50 m.	Unidade	05	95,00
006	Bastão de Alongamento com 2 kg de Carga. Produto confeccionado e revestido em PVC, resistente, com ponteiros de borracha e sistema de carga fixa. Peso: 2 kg. Tamanho: 1,50 m.	Unidade	05	130,00
007	Baú Pedagógico com 10 jogos de madeira, Baú de madeira com dobradiças e fecho. Contém: 10 brinquedos pedagógicos sendo: 1, Bate Pinos; Trans blocos; Torre de Hanoi; Passa Figuras; Jogo da Memória; Cubos de Encaixe; Dominó; Relógio; Jogo de Cores; Sequência de Unidades.	Unidade	05	393,67
008	Blocos de Construção. Conjunto: Parafuso, Porcas, Blocos de Construção; Material: Plásticos; Cor: colorido, Nota: Um par = 1 poste de parafuso + 1 porca. Especificações: 8 Pares (Com 2 Placas de Conexão), 16 Pares (Com 5 Placas de Conexão), 24	Pacote	05	304,00



	Pares (Com 10 Placas dele Conexão).			
009	Blocos de Montar. Sacola com 30 blocos coloridos, Material: plástico.	Pacote	05	30,33
0010	Bola Cravo. Dimensões: 6cm de Diâmetro, Composta em material emborrachado, contém cravos emborrachados espalhados na superfície.	Unidade	10	8,83
0011	Bola Cravo Massageadora Anti Stress Tamanho: 9cm, Material: PVC.	Unidade	10	11,83
0012	Bola de Leite. Material de Borracha Resistente Texturizada. Circunferência: 22cm.	Unidade	10	10,83
0013	Bola Exercitadora em Borracha. Tamanho: 6cm de diâmetro; Material: Borracha Flexível e Atóxica.	Unidade	10	10,00
0014	Bola Pilates Overball Composição do Produto: PVC Tamanho: 25 cm de diâmetro.	Unidade	10	40,50
0015	Bola Suiça. Material: PVC; Peso Máximo Suportado: 200kg; Diâmetro: 55cm.	Unidade	10	76,00
0016	Bolsa Térmica Uso Hospitalar, com comprimento: 25 x 15 x 10cm; 500g, Material Externo Polietileno.	Unidade	12	39,00
0017	Bosu. Material em borracha macia, base em polipropileno, pés em borracha, pegadores polipropileno com revestimento em EVA e duas alças elásticas, extremidades arredondadas. Dimensões: Alça - 33 cm com alongamento até 55 cm/ Base (C x L x A): 22,75 x 22,75 x 4 cm/ Bola (C x L XA): 22 x 22 x 9 cm.	Unidade	10	865,00
0018	Brinquedo Contagem de Animais com Pinças. Material de borracha. O pacote de produtos inclui: 2 x pinças 36 Animais + 6 Copos + 2 x Pinças.	Pacote	05	226,67
0019	Brinquedo Montessori de Cordas e Miçangas de Rosqueamento. Material: Plástico, Cor: colorido, formato: 8 formas aleatórias Conjunto de 60 peças: contas de 40 peças, cordas de 3 peças, cordas de madeira de 2 peças.	Pacote	05	104,67
0020	Caneleira 1kg. 34 x 11cm. Composição: Interior: 100% Granalha de Aço. Exterior: 75% PVC e 25% Poliéster. Fechamento em velcro.	Par	06	96,67
0021	Caneleira 2kg. Composição: Interior: 100% Granalha de Aço. Exterior: 75% PVC e 25% Poliéster.	Par	06	106,33



	Fechamento em velcro.			
0022	Caneleira 3kg. 62 x 37 x 3cm Composição: Interior: 100% Granalha de Aço. Exterior: 75% PVC e 25% Poliéster. Fechamento em velcro.	Par	06	175,00
0023	Caneleira 500g. 30 x 9cm Composição: Interior: 100% Granalha de Aço. Exterior: 75% PVC e 25% Poliéster. Fechamento em velcro.	Par	06	88,33
0024	Colchonete. 100 x 60cm. Produto em espuma de densidade variável e revestimento impermeável.	Unidade	06	108,67
0025	Divã Tablado Baixo Fisioterapia. Estrutura em madeira, espuma com 5 cm de espessura e densidade 33; revestimento courvin sintético. Dimensões: 180 x 130 x 52 cm (C x L x A). Peso Máximo: 140 kg.	Unidade	05	1.780,33
0026	Escada de Canto com Rampa e Corrimãos Duplos; Dimensões: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80 m (C x C x L x H). Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante 3 degraus de 12cm de altura.	Unidade	05	3.930,00
0027	Escada de Ombro. Construída em madeira envernizada ao natural para ser fixada na parede. Com 21 degraus.	Unidade	10	395,00
0028	Espalдар de Madeira de Ling com Regulagem. Material para Alongamento, com 11 barras horizontais, sendo a distância entre as barras de aproximadamente 17 cm. Acompanha apoio em madeira a ser acoplado nas barras verticais para regulagem de altura. Altura do Espalдар: 240 cm. Largura do Espalдар: 86 cm. Profundidade do Espalдар: 34 cm.	Unidade	06	1.313,33
0029	Espelho móvel com rodinhas. Medidas: 2m de altura x 1,60m de comprimento. Estrutura em Aço.	Unidade	05	1.780,65
0030	Exercitador de Mãos e Dedos – Forte. Material: Plástico ABS e molas em Aço, Ambidestro, Intensidade: Forte.	Unidade	10	131,17
0031	Exercitador de Mãos e Dedos – Leve. Material: Plástico ABS e molas em Aço, Ambidestro, Intensidade: Leve.	Unidade	10	101,67
0032	Exercitador de Mãos e Dedos – Médio: Material: Plástico ABS e molas em Aço, Ambidestro, Intensidade: Médio.	Unidade	10	114,00
0033	Expositor de Halter. Estrutura de tubo em aço carbono. Material: Tubo em aço carbono; Capacidade/Peso; Suportado: 11 pares. Comprimento x Largura x Altura:	Unidade	04	725,00



	105 cm x 52 cm x 11 cm; peso: 10kg.			
0034	Extensor de Dedos Elástico. Para Exercício e Fortalecimento. Material: Silicone. Tamanho: 7,5 x 3,5cm (Intensidade: leve).	Unidade	10	53,00
0035	Extensor de Dedos Elástico Para Exercício e Fortalecimento. Material: Silicone. Tamanho: 7,5 x 3,5cm (Intensidade: moderado)	Unidade	10	53,33
0036	Faixa Elástica THERA Band.	Kit	10	107,33
0037	Fita Kinesio Tape. Fita adesiva 5cm por 5 metros, cor bege.	Unidade	15	39,33
0038	Frigobar para Fisioterapia. Com capacidade de 76 litros, consumo de 17,5 Kw/h e potência de 85w.	Unidade	04	2.026,67
0039	Gancho de Crochetação, em aço, com pontas arredondadas; cabo 19 mm de diâmetro, haste 6 mm; tamanho: 25 cm; peso: 120 g.	Unidade	08	403,17
0040	Goniômetro, em PVC, grande, utilizado para mensuração de a amplitude articular. Sistema de transferidor de 0 a 360, 22 cm, 0,08 mm espessura	Unidade	10	63,00
0041	Halter 500 gramas. Material de revestimento de Borracha. Peso: 500 gramas.	Par	10	108,83
0042	Halter 1 kg. Material de revestimento de Borracha. Peso: 01 kg.	Par	10	109,33
0043	Halter bola 2 kg. Material de revestimento de Borracha. Peso: 02 kg.	Par	10	40,93
0044	Halter Bola 3 kg. Material de revestimento de Borracha. Peso: 03 kg.	Unidade	10	138,00
0045	Hand Grip. Com Mola Ajustável 5 kg a 60 kg Fisioterapia Fortalecimento Antebraço Mãos Punho. Para exercício da força.	Unidade	08	80,50
0046	Jogo de Boliche. Contém: 6 Pinos de Boliche coloridos com altura: 25cm e 2 Bolinhas; Material/Composição: Plástico.	Unidade	10	45,00
0047	Jogo de Memória Eletrônico. Com Luz e Som. Tipo de plástico: ABS; Modelo: Máquina de jogo de memória, Alimentação: Bateria; Material da tela: Plástico Acompanha 6 cores para seguir.	Unidade	10	200,00

0048	Kit Banqueta para RPG. Conjunto com 5 banquetas; Composição: estrutura em aço carbono. Tam. 01: 36 cm x 18 cm x 32 cm; Tam. 02: 47 cm x 25 cm x 32 cm; Tam. 03: 59 cm x 32 cm x 32 cm; Tam. 04: 69 cm x 39 cm x 32 cm; Tam. 05: 80 cm x 46cm x 32cm (P x A x L).	Kit	10	1.713,33
0049	Kit de Acupuntura Auricular. Itens Inclusos: - 01 Unidade Bolsa Tipo Necessaire - 01 Unidade Placa Ponto Prata c/ 60 unidades - 01 Unidade Placa Ponto Ouro c/ 60 unidades - 01 Unidade Placa Ponto Cristal c/ 60 unidades - 01 Unidade Cartela Agulha Auricular 0,20 >> 1,5mm c/ 50 unidades - 01 Unidade Cartela Agulha Intradérmica 0,18 x 5,0mm c/ 50 unidades - 01 Unidade Micropore Medida 50mm x 10m cor Bege - 01 Unidade Tubo de Semente de Mostarda Escura (Vacaria) com 15 Gramas - 01 Unidade Placa para Montar Pequena Marca Complementar – 01 Unidade Apalpador Auricular com Mola – 01 Unidade Aplicadora Magnetice Auricular – 01 Caixa de Lanceta com 100 unidades – 01 Pinça Auricular. MARCAS DE REFERÊNCIA: Complementar, Missner. <i>Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.</i>	Kit	10	291,67
0050	Kit de Argolas Plásticas com Cores Variadas. Com 20 Peças, Tamanho: 12 cm.	Kit	10	99,33
0051	Kit de Ventosas Completo. 12 Copos em Acrílico Transparente. Dimensões das Ventosas: 2 Ventosas 86: 2,1cm - 2 Ventosas 85: 2,5cm - 2 Ventosas 84: 3,9cm - 2 Ventosas 83: 4,1cm - 2 Ventosas 82: 4,9cm - 2 Ventosas 81: 5,7cm. Dimensões da Pistola: Altura: 9,5cm, Largura: 19,5cm. Material da Pistola: Plástico A8S. Dimensões da Maleta: L: 25cm x A: 9cm x C: 18cm. Maleta de Transporte.	Kit	08	325,00
0052	Kit Funcional. Contendo: Escada Agilidade, Cones, Barras, Pratos.	Kit	10	296,67
0053	Kit Rolo de Posicionamento. Kit com 4 rolos, confeccionados em espuma de poliuretano na densidade D28, revestido com capa de Courvin Azul Royal e fechamento em zíper. Medidas: 0,40 0,15m, 0,40 0,25m, 0,60 0,15m e 0,60 0,25m.	Unidade	10	694,67
0054	Kit Tabela de Basquete. Pedestal Ajustável. Com bola. Altura ajustável: 105cm a 139cm - Diâmetro do aro: 23cm - Altura da Tabela: 25,5cm - Largura da Tabela: 35cm. Composição: - Tubo: Metal - Base: PE - Tabela:	Unidade	05	264,00



	PS - Aro: Metal Bola: PVC			
0055	Laserterapia com Caneta Laser 830NM. Equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Com Caneta Laser 830nm. Opera no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação.	Unidade	05	3.763,33
0056	Língua de Sogra. Composição: Produto em papel sanfonado e plástico. Tamanho aproximado: 10,5cm de comprimento x 2,5cm de largura. Conteúdo da Embalagem: 50 unidades.	Pacote	10	36,00
0057	Magic Circle. Anel flexível, tonificador, flex ring, para Pilates.	Unidade	10	112,00
0058	Martelo de Reflexo Neurológico. Cabeça com dois lados de borracha sintética. Escova rosqueada no cabo. Agulha inserida na cabeça. Comprimento 19 cm. Metal leve de alta qualidade.	Unidade	10	94,25
0059	Mini Band. Com 3 tecido (Leve, Moderado e Forte) Material: Poliéster, Algodão + Látex. Tamanho Verde: 76 x 8cm - Tamanho Rosa: 76 x 8cm - Tamanho Roxo: 76 x 8cm.	Kit	10	100,50
0060	Mini Bicicleta ergométrica, braços e pernas portátil com ajuste de cargas.	Unidade	05	349,63
0061	Mini Compressor de Ar 12 V com altura de 16 cm, largura de 15 cm, profundidade de 26 cm, e um peso de 2,20 Kg, e um manual de uso, com 3 bicos conectores ideais. Voltagem: 110 v.	Unidade	05	141,28
0062	Quebra-Cabeça com 30 Peças. Em Madeira MDF.	Unidade	06	41,50
0063	Saco de Semente de Mostarda Marrom (Escura), com 250 gramas.	Unidade	05	86,83
0064	Soft Ball. Bola com carga de 0,5 kg. Dimensões: 10,5 cm de diâmetro, Material Resistente.	Unidade	10	100,75
0065	Soft Ball. Bola com carga de 1 kg. Dimensões: 13 cm de diâmetro, Material Resistente.	Unidade	10	114,17
0066	Soft Ball. Bola com carga de 2kg. Dimensões: 13cm de diâmetro, Material Resistente.	Unidade	10	141,90
0067	Step E.V.A. para Ginástica, Aeróbica, Fitness. Confeccionado com Borracha Siliconizada Anti-Impacto de Alta Resistência e Plataforma Superior	Unidade	10	191,67

	Anti Derrapante: 60cm x 28cm x 10cm.			
0068	Tabua de equilíbrio e propriocepção. Material: Madeira, piso sintético antiderrapante e base em EVA Dimensão: 60 cm x 40 cm x 10 cm (C x L x A) Peso: 4 kg. Peso Suportado: 140 kg.	Unidade	05	221,04
0069	Trampolim Mini Jump. Material da estrutura: Aço galvanizado. Material da lona de salto: Tela mesh PP, resistente UV. Largura da cama elástica: 92 cm. Peso máximo suportado: Recomendado 120 Kg (pode aguentar até 150 Kg). Altura do chão até a lona de salto: 22,5cm. 30 molas e ganchos de aço galvanizado. Pés com borracha antideslizante.	Unidade	05	486,82

1.2. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da Contratada.

1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.

1.4. O produto deverá ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança em sua utilização, sendo entregue obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

1.5. Os Produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (IMETRO).

2. LOCAIS E REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na ESF I e III, localizada à Avenida Amazonas, nº 75, Bairro Santa Luzia, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00 hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5. Se aplicável ao objeto contratado, as partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de materiais fisioterápicos em geral, sendo uma medida estratégica e imprescindível para atender às demandas da equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Formoso (MG). Esses materiais são essenciais para o tratamento e reabilitação de pacientes, promovendo a recuperação funcional e a qualidade de vida da população atendida. A integração de práticas fisioterápicas no PSF representa um avanço na atenção primária à saúde, contribuindo para a prevenção de complicações e redução da necessidade de encaminhamentos para níveis mais complexos do sistema de saúde. Os materiais fisioterápicos desempenham um papel fundamental em tratamentos que abrangem desde condições musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias até a recuperação pós-cirúrgica. A disponibilidade desses itens é indispensável para que a equipe multidisciplinar execute intervenções eficazes, melhorando o prognóstico e a autonomia dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade que dependem exclusivamente do sistema público de saúde. Além disso, o uso regular desses materiais contribui para a eficiência dos atendimentos, permitindo que os profissionais utilizem os recursos adequados a cada caso, otimizando os resultados e reduzindo o tempo de recuperação. A formação de um registro de preços assegura maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos materiais, permitindo que o município realize compras conforme a demanda, sem comprometer a continuidade dos serviços. Esse mecanismo previne a escassez de insumos e evita a interrupção de tratamentos, garantindo que a Secretaria de Saúde possa atender prontamente às necessidades da população, mantendo a qualidade e a regularidade do atendimento fisioterápico. Portanto, a implementação do registro de preços para materiais fisioterápicos é uma ação indispensável para fortalecer a rede de atenção primária à saúde em Formoso (MG), promovendo o bem-estar da população e cumprindo o compromisso do município com a oferta de serviços públicos de saúde acessíveis e de qualidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se da aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a desempenhar um papel essencial na recuperação e na melhoria da qualidade de vida dos pacientes do município de Formoso/MG. Esses itens, característicos do mercado de saúde, foram analisados quanto à sua natureza e ciclo de vida, constatando-se que não se aplicam arranjos inovadores relacionados à economia circular aos objetos licitados, devido às especificidades técnicas e operacionais dos materiais adquiridos.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de materiais fisioterápicos em geral, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.
- 9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).
- 9.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).
- 9.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).
- 9.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ **Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

✓ **Prazo de pagamento**

10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ **Forma de pagamento**

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ **Cessão de crédito**

10.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de

cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - III - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 188.900,46 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais e quarenta e seis centavos)**, declarando-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. No caso do presente processo, o parâmetro para contratação decorre de critério justo, razoável e coerente, sendo adotado como parâmetro a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.



13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde:

02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 253 - Fonte: 1.500.000.1002;

02.05.02.10.301.0015.2029.4.4.90.52.00 - Ficha 256 - Fonte: 1.500.000.1002.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

 Formoso (MG), ____/____/____; 61º da Instalação do Município.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Setor de Planejamento e Fase Preparatória

EDER LUCIO SANTANA CARNEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.
Em ____/____/____.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)